

TERCEIRO TERMO ADITIVO
(ADITIVO DE PRAZO)
CONTRATO N° 050/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC), com sede à AV. Hercílio Luz, 459, centro, Ibicaré - SC, CNPJ/MF 11.408.074/0001-88, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. Marlene Alberguini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 950.238.369-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI**, estabelecida na Rodovia SC 458, s/n, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.883/0001-03, neste ato representada representante legal **Sr. Elson Leoni Chaves**, portador do CPF nº 705.394.649-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2020, celebrado em 9 de julho de 2020, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

“Mediante solicitação da contratada via Ofício 03/2021, protocolado em 22/06/2021, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 5 de agosto de 2021”.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

“Mediante solicitação da contratada vide ofício supracitado e parecer da AMMOC, fica aditivado o valor de R\$ 48.813,28 (Quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos), suprimidos R\$ 3.139,59 (Três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalizando a obra em R\$301.056,08 (Trezentos e um mil, cinquenta e seis reais e oito centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 5 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE IBICARÉ
Marlene Alberguini
Gestora
Contratante

CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
LACERDÓPOLIS EIRELI
Elson Leoni Chaves
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF: 949.814.000-09

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011